



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O. Eletrônico –
Prefeitura Municipal de São
Gonçalo
Data: 22/01/2020
Caderno: Gabinete do Prefeito
Página: 01
Título: Lei N° 1117/2020 –
Desembarque de mulheres usuárias
do sistema de transporte coletivo.

LEI N° 1117/2020 DISPÕE SOBRE O DESEMBARQUE DE MULHERES USUÁRIAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído a permissão que as mulheres escolham o local de desembarque dos ônibus, após às 21h e até às 5h da manhã.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - O Executivo regulamentará essa Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

São Gonçalo, 21 de Janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

Projeto de Lei n° 041/2019
Autoria: Vereador Jalmir Junior